

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407873.000014/2025-14

1. OBJETO

1.1. Aquisição dos equipamentos HPLC e UPLC - Cromatógrafos a Líquido de Alta Eficiência com DAD, destinados à Divisão de Desenvolvimento Analítico da Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento (COPEL), conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	EQUIPAMENTOS	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	CROMATÓGRAFO A LÍQUIDO ALTA EFICIÊNCIA C/DAD	54018	2 unidades	<u>HPLC com DAD.</u> CONSIDERAR ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO - III (77717884) Considerar a especificação técnica para o nível de ruído é $\leq 10 \times 10^{-6}$ AU e para o carryover é no máximo 0,003%. Garantia de 12 meses. Cada sistema deverá conter 1 unidade de aquisição e controle de dados, conforme o item 3.2.7 da ERU (77717884)
02	CROMATÓGRAFO A LÍQUIDO ALTA EFICIÊNCIA C/DAD	54018	2 unidades	<u>UPLC com DAD.</u> CONSIDERAR ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO IV (77718353) A especificação técnica para o carryover é no máximo 0,003%. Garantia de 12 meses. Cada sistema deverá conter 1 unidade de aquisição e controle de dados, conforme o item 3.2.8 da ERU (77718353)

3. JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO NÃO ATENDIMENTO A REGRA DOS 03 (TRÊS PREÇOS)

3.1. DA AQUISIÇÃO

Com o objetivo de modernizar a infraestrutura do LAFEPE e impulsionar nossas atividades, o Ministério da

Saúde firmou um convênio com o LAFEPE, através do **Projeto Estratégico PDCEIS - Programa para Ampliação e Modernização de Infraestrutura do Complexo Econômico-Industrial da Saúde**, que tem dentre os objetivos a aquisição de equipamentos para Pesquisa & Desenvolvimento.

O **Programa de Modernização de Infraestrutura do Complexo Econômico-Industrial da Saúde**, financiado pelo Ministério da Saúde, tem como objetivo aprimorar a infraestrutura do LAFEPE, em alinhamento com as demandas crescentes do Sistema Único de Saúde (SUS).

O projeto visa fortalecer a capacidade produtiva da instituição, assegurando a fabricação de medicamentos com elevados padrões de qualidade, segurança e eficácia. A modernização dos equipamentos é fundamental para que o LAFEPE continue operando com eficiência e em conformidade com as melhores práticas da indústria farmacêutica. Além disso, a atualização tecnológica dos equipamentos é imprescindível para garantir a conformidade com as normas mais recentes dos órgãos reguladores, como a ANVISA, reforçando o compromisso da instituição com a excelência e a inovação.

3.2. DO QUANTITATIVO

3.2.1. O quantitativo necessário para a aquisição foi baseado nos procedimentos operacionais padrão de produtos acabados, assim como a partir da programação dos estudos realizados pela Divisão de Desenvolvimento Analítico da Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento, quanto às análises físico-químicas para produto intermediário, produto acabado, estabilidade e amostras de validação de processo, de limpeza e de metodologia analítica. O quantitativo definido basearam-se no crescimento das demandas analíticas e das internalizações das novas PDP's segundo levantamento elaborado pela COPED.

3.3. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

3.3.1. Não se aplica, objeto indivisível.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Modalidade: Licitação Eletrônica com disputa aberta.

4.2. Critério de Julgamento: Menor Preço

5. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

6. PRAZO, LOCAL E MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento do objeto descrito neste termo de referência será feito de forma integral e terá prazo de entrega de 60 dias.

6.2. Os prazos de entrega supramencionados serão contados em dias corridos, contabilizados a partir do recebimento do Pedido de Compra, nas seguintes condições: Material identificado de acordo com a especificação. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá estar descrito na proposta para ser aprovado pela contratante.

6.3. A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00 min às 16h00 min horas, de acordo com a recebimento do Pedido de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

6.4. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente;

6.5. Caso o equipamento, por algum motivo justificado, seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional (Real), através de depósito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente informada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento integral do objeto, o ateste da respectiva nota fiscal pelo LAFEPE e o efetivo recebimento e liberação dos recursos financeiros do Convênio MS Nº 970.419/2024.

7.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

7.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for (em)

entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

7.4. A área responsável pela compra emitirá a SR-Solicitação de Reposição e fará os devidos trâmites internos para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI-Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:

a) **PROVISORIAMENTE** - para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; no prazo de até 30 dias da comunicação do contratado;

b) **DEFINITIVAMENTE** - após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação se dará em até 90 dias, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

8.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao LAFEPE, independentemente da comprovação da sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos financeiros objeto do presente instrumento são disponibilizados pelo LAFEPE (Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco), nos termos do Convênio nº 970.419/2024, autorizado pela Lei Federal nº 14.741, de 29 de dezembro de 2023, e geridos pela Unidade Gestora (UG/Gestão) 257.001/00001.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

10.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada ITEM, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar de mais de um item;

10.3. Será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

10.4. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar através de declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a ordem de preferência dos itens indicados na proposta.

10.5. Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo LAFEPE, considerando a maior economia obtida.

10.6. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, Razão Social e endereço da mesma.

11. CAPACIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRA

11.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

11.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

11.3. A certidão descrita no subitem “11.2” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1. Prova de regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União e perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

13.2. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.

13.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede da empresa, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

13.4. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

13.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14. DO REAJUSTE

14.1. No caso de compra de fornecedor nacional, o preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022;

14.2. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, nos termos do art. 5º, III, da Lei Estadual nº 17.555/2021.

15. DO REEQUILÍBRIO

15.1. Os eventuais pedidos de reequilíbrio, caso existentes, devem observar os mecanismos

extraordinários e temporários para o reestabelecimento da equação econômico-financeira.

15.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico -financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO - ANEXO I**.

15.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 166 do RILC e no art. 71 da Lei Federal 13.303/2016, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo, aceito pela Diretoria.

16.2. Como pré-condição para assinatura do contrato e documentos congêneres, a interessada terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação pelo LAFEPE, para realizar seu cadastro no sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informações que possibilita o cadastro de usuários externos habilitado-o a assinar, na forma eletrônica, os contratos, aditivos e demais documentos junto ao LAFEPE, caso já não tenha o cadastro realizado.

16.3. O licitante terá o prazo de 05 dias para a assinatura do contrato, contados a partir da convocação pelo LAFEPE, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa aceita, sob pena de decadência do direito ao contrato, sem prejuízo as demais penalidades e indenizações cabíveis.

16.4. O não atendimento à convocação para cadastramento nos Sistema SEI ou de assinatura do instrumento contratual, sem justa causa, configurará infração administrativa, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato em especial:

I - Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

II - Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

III - Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou com as normas vigente;

IV - Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

V - Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento da execução do objeto;

VI - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

VII - Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento ou serviço e os demais documentos.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e no Contrato, em especial:

I - Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

II - Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, pedido de compras ou documentos assemelhados, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;

III - Fornecer o objeto em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

IV - Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente

características inferiores às descritas neste Termo de Referência;

V - Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao **LAFEPE** ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

VI - Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Emitir Nota Fiscal, da Fatura ou documento equivalente de acordo com a entrega dos materiais ou execução do serviço;

VIII - Indicar, na apresentação da primeira Nota Fiscal, da Fatura ou documento equivalente, a conta-corrente na qual o LAFEPE efetuará os pagamentos decorrentes da execução do objeto;

IX - A instalação, qualificação e treinamento deverão ser executados no prazo máximo de 30 dias após a entrega do objeto descrito neste termo de referência;

X - Ministrará treinamentos em operação, limpeza e manutenção do equipamento, com duração mínima de 40 (quarenta) horas, devendo ser realizado no LAFEPE;

XI - Encaminhar protocolo previamente e elaborar os relatórios de qualificação dos equipamentos, Qualificação da Instalação (QI) / Qualificação Operacional (QO) / Qualificação de Desempenho (QD).

19. SANÇÕES

19.1. Além do que dispõe no Termo de Referência e na minuta do contrato, a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III da Lei nº 13.303/2016.

20. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

20.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento, a qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

20.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21.1. Sem prejuízo aos termos do edital, a proposta deverá ser apresentada **em português**, utilizando-se do modelo disponível no anexo, em papel timbrado da interessada, deverá apresentar a indicação clara e sucinta dos seguintes:

- a) Especificação detalhada dos objetos, em conformidade com o estabelecido neste termo de referência;
- b) O preço do equipamento, objeto deste termo de referência, deverá constar em moeda nacional (REAL). O preço será expresso em algarismo e por extenso.
- c) Identificação completa da proponente, com nome, razão social, endereço, CNPJ, Inscrição estadual, telefone, e-mail;
- d) Os preços constantes da proposta deverão obrigatoriamente, corresponder ao preço de mercado vigente à data da entrega da proposta. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas solicitadas neste Termo de Referência.

21.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação e deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a execução do objeto tais como a mão de obra, o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do objeto.

21.3. Juntamente com a proposta, a empresa arrematante deverá apresentar: ficha de especificações técnicas, a marca, o nome do fabricante e o endereço completo do fabricante do produto

ofertado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os documentos serão apresentados em português, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento.

22.2. Quando os documentos estiverem em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português.

22.3. A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas (ERUs) implicará na não aceitação total ou parcial do objeto contratado, devendo a empresa contratada refazer as partes recusadas sem o direito à indenização.

23. BENEFÍCIOS AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

23.1. Ao licitante vencedor do certame, DECLARAÇÃO DA LICITANTE de que se ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU COMO EMPRESA DE GRANDE PORTE e que atende, sob as penas da Lei, aos requisitos Art. 3º da Lei complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei, caso tenha optado pelo benefício previsto na referida legislação.

23.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

24. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

24.1. Conforme solicitados nos documentos SEI nº DO ANEXO III (77717884), DO ANEXO IV (77718353) do processo.

25. DA PROTEÇÃO E SIGILO DE DADOS PESSOAIS

25.1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.

25.2. A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

25.3. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados dispostos no presente contrato apenas para a estrita e exclusiva finalidade e necessidade da realização do objeto do contrato. A CONTRATADA deverá manter todas as informações deste Contrato sob sigilo e não deve compartilhar e disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa do LAFEPE.

25.4. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao LAFEPE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

25.5. A CONTRATADA deverá notificar ao LAFEPE imediatamente a respeito de qualquer violação, por seus funcionários ou terceiros não autorizados, a respeito da proteção de Dados Pessoais.

25.6. A CONTRATADA deverá cooperar com o LAFEPE e tomar todas as medidas cabíveis para auxiliar o LAFEPE e as autoridades competentes a investigar, mitigar e remediar o incidente ocorrido.

25.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao LAFEPE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

26. DOS ANEXOS

26.1. ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

26.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

26.3. ANEXO III - ERU HPLC (77717884)

26.4. ANEXO IV - ERU UPLC (77718353)

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos ,prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local, de de

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE
Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para a aquisição xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA

1 -PREÇOS:

ITEM	EQUIPAMENTOS	CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
------	--------------	--------	------------	----------------------------

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO III - ERU HPLC (77717884)

ANEXO IV - ERU UPLC (77718353)

Aíla Karla Mota Santana
Coordenadora de Pesquisa e Desenvolvimento - COPED



Documento assinado eletronicamente por **Aíla Karla Mota Santana**, em 11/03/2026, às 17:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82508862** e o código CRC **81790C87**.

Referência: Processo nº 0060407879.000056/2025-97

SEI nº 63645748